



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

Oficial de Registro: Rodrigo Rodrigues Correia

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro

Tel.: (19) 3565-6150 - Email: adm@ripirassununga.com.br - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 20230327111746196 de 27/03/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **16 (dezesesseis) páginas**, foi apresentado em 13/03/2023, o qual foi protocolado sob nº 5808, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **20230327111746196** no Livro A deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA na presente data.

Apresentante

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

Natureza

Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: CASA RENASCER - COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E AO ALCOÓLATRA

Pirassununga, 27 de março de 2023

Assinado eletronicamente

GABRIEL COLETTI

Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 71,37	RS 20,29	RS 13,89	RS 3,75	RS 4,90
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 3,43	RS 2,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 119,83



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

20230327111746196



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1196514PJYB010010110GB23F



CASA RENASCER - Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra -
Chácara São Domingos - Rua: José Augusto s/nº Vila São Guido, CEP. 13636-310 - Pirassununga - S.
P.

CNPJ: 02.134.541/0001-38

Que a Paz de Jesus e o Amor de Maria estejam Sempre presentes nos corações!

E-mail: renascerpirassununga@yahoo.com.br

(19) 9 7166 7511 Site: www.renascerpirassununga.com.br

CAPÍTULO 1 – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS

ARTIGO 1º - CASA RENASCER – Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra é pessoa jurídica de direito privado, organizada como associação civil, beneficente, assistencial e filantrópica, para promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, com sede a Estrada Fazenda Santa Cruz, Chácara São Domingos, s/n, no município de Pirassununga, Estado de São Paulo e foro também no mesmo município

ARTIGO 2º - A associação terá duração por tempo indeterminado e no desenvolvimento das suas atividades não fará distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, credo, sexo, política ou religiosa.

ARTIGO 3º - CASA RENASCER – Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra tem por finalidade:

- I – Promover acolhimento Terapêutico Institucional para homens e mulheres dependentes de substâncias psicoativas.
- II – Reintegrar o Dependente Químico ao ambiente familiar e na sociedade.
- III – Orientar e apoiar a família na fase da sua reintegração e convivência familiar.
- IV – Promover palestras nos diversos segmentos da sociedade civil, visando sempre a preservação ao uso de drogas.
- V - Prestar assistência social e abrigo a mulheres vítimas de violência;
- VI – Prestar assistência social e acolhimento institucional à idosos, incluindo a prestação de serviço “CENTRO DIA DO IDOSO”,
- VII – Prestar Serviço de Acolhimento Institucional nas seguintes modalidades: CASA DE PASSAGEM, CASA ABRIGO, CASA LAR e REPÚBLICA INSTITUCIONAL;
- VIII – Prestar Serviço Especializado em Abordagem social

Parágrafo primeiro– Para cumprir suas finalidades sociais, a Entidade se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste Estatuto, assim como pelo Regimento Interno, Projeto Terapêutico, Manual de rotinas e procedimentos.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 4º CASA RENASCER é constituída por número ilimitado de associados, distinguindo em 3(três) categorias.

1. **Associados Fundadores**: os que ajudaram na fundação da Associação, e compareceram na Assembleia de Fundação.
2. **Associados Beneméritos**: os que tiverem prestado relevante serviços a CASA RENASCER, assim considerados a critério da Assembleia Geral, sendo isento de quaisquer contribuições.
3. **Associados Contribuintes**: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral e que forem admitidos como associados.



CASA RENASCER - Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra -
Chácara São Domingos - Rua: José Augusto s/nº Vila São Guido, CEP. 13636-310 - Pirassununga - S.
P.

CNPJ: 02.134.541/0001-38

Que a Paz de Jesus e o Amor de Maria estejam Sempre presentes nos corações!

E-mail: renascerpirassununga@yahoo.com.br

(19) 9 7166 7511 Site: www.renascerpirassununga.com.br

ARTIGO 5º Da admissão do associado:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente será admitido como associado o maior de 18 anos e em pleno gozo de seus direitos políticos, sendo-lhe vedado impor qualquer forma de discriminação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A proposta de admissão será assinada pelo próprio pretendente e endossado por três associados mais antigos, dependendo a sua admissão posterior decisão da diretoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O interessado deverá:

1. Concordar com o Estatuto e os princípios nele definidos;
2. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
3. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 6º Da demissão do associado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A demissão do associado é ato livre e espontâneo, vontade do mesmo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao associado, solicitar por escrito a Diretoria o cancelamento de seu nome no quadro associativo.

ARTIGO 7º - Da exclusão do associado.

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

1. Violação do estatuto social;
2. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
3. Atividades contrárias às decisões das Assembleias gerais;
4. Desvio dos bons costumes;
5. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa motivada pelo desrespeito ao estatuto, ao Regimento Interno, as decisões da Diretoria e por manifesta má conduta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A infração cometida pelo Associado será apurada em sindicância e a ele será dado amplo direito de defesa.

PARÁGRADO TERCEIRO: Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

ARTIGO 8º Do direito do Associado -

São direitos dos associados, quites com as obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Participar das Assembleias Gerais;
- III - Convocar Assembleia Geral Extraordinária, obedecendo os termos deste Estatuto;

STOS
JRIANO
1-1079



CASA RENASCER - Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoolatra -
Chácara São Domingos - Rua: José Augusto s/nº Vila São Guido, CEP. 13636-310 - Pirassununga - S.
P.

CNPJ: 02.134.541/0001-38

Que a Paz de Jesus e o Amor de Maria estejam Sempre presentes nos corações!

E-mail: renascerpirassununga@yahoo.com.br

(19) 9 7166 7511 Site: www.renascerpirassununga.com.br

- IV - Sugerir à Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da CASA RENASCER;
V - Denunciar qualquer resolução que fora as normas estatutárias da Casa Renascer.

ARTIGO 9º Dos deveres dos Associados

São deveres dos associados:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III - Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV - Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V - Comparecer por ocasião das eleições;
- VI - Votar por ocasião das eleições;
- VII - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

ARTIGO 10º - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da CASA RENASCER.

ARTIGO 11º - a qualidade de associado é exclusivamente pessoal e intransferível e intransmissível por herança

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 12º - A CASA RENASCER será administrada pela (o):

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal

ARTIGO 13º - A assembleia geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 14º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre a reforma do Estatuto e Regimento Interno;
- III - Decidir sobre a extinção da Entidade nos termos do Artigo 28
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir e ou hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI - Destituir membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- VII - Apreciar o Relatório anual da Diretoria;
- VIII - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- IX - Decidir em grau de recurso, pedido de reconsideração dos associados punidos pela Diretoria com exclusão do quadro associativo.

ARTIGO 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - Apreciar o Relatório Anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal;

9

PROTESTOS
SP
NO FLORIANO
nte
84 / 3561-1079



CASA RENASCER - Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoolatra -
Chácara São Domingos - Rua: José Augusto s/nº Vila São Guido, CEP. 13636-310 - Pirassununga - S.
P.

CNPJ: 02.134.541/0001-38

Que a Paz de Jesus e o Amor de Maria estejam Sempre presentes nos corações!

E-mail: renascerpirassununga@yahoo.com.br

(19) 9 7166 7511 Site: www.renascerpirassununga.com.br

III - Pronunciar-se sobre as questões orçamentárias e administrativas quando isso lhe for solicitado pela Diretoria.

ARTIGO 16º - A assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada:

I - Pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por requerimento devidamente fundamentado, subscrito por 1/5 (um quinto) dos associados, quites com as obrigações estatutárias e regimentais

ARTIGO 17º - A convocação da Assembleia será feita por meio de Edital a ser publicado no site da Entidade, e outros meios, com antecedência de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos e em segunda convocação 30 minutos depois, com qualquer número de sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para as deliberações é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à assembleia especialmente convocada, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos 1/3 nas convocações seguintes.

ARTIGO 18º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Entidade:

1. Diretoria Executiva;
2. Conselho Fiscal.

ARTIGO 19º - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 07 (sete) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiro e Diretor Técnico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo permitida 1 (uma) reeleição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

ARTIGO 20º - Compete à Diretoria:

I - Elaborar o Programa Anual de atividades e executá-lo;

II - Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral Ordinária, o relatório anual das atividades, as contas e o balanço, contendo parecer do Conselho Fiscal;

III - Entrosar-se com Instituições Públicas e Privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;

IV - Contratar e demitir funcionários;

V - Deliberar sobre admissão, demissão e exclusão de sócios;

PROTESTOS
-SP
NO FLORIANO
ante
84 / 3561-1079



CASA RENASCER - Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoolatra -
Chácara São Domingos - Rua: José Augusto s/nº Vila São Guido, CEP. 13636-310 - Pirassununga - S.
P.

CNPJ: 02.134.541/0001-38

Que a Paz de Jesus e o Amor de Maria estejam Sempre presentes nos corações!

E-mail: renascerpirassununga@yahoo.com.br

(19) 9 7166 7511 Site: www.renascerpirassununga.com.br

- VI - Solicitar ao Presidente a convocação da Assembleia Geral extraordinária;
- VII - Autorizar o Presidente a celebrar convênios com Órgãos Públicos ou Privados para execução de Programas, visando assistir pessoas e famílias em vulnerabilidade social, segundo os objetivos estatutários.

ARTIGO 21º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias, a juízo do Presidente, sendo que as deliberações serão tomadas pela maioria dos votos e na hipótese de empate caberá ao Presidente o voto decisivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A reunião da Diretoria somente será instalada com a presença mínima de quatro membros.

ARTIGO 22º - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Entidade ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III - Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV - Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V - Organizar, juntamente com a Diretoria, relatório contendo o balanço do exercício financeiro, submetido à apreciação do Conselho Fiscal e posteriormente a Assembleia Geral.
- VI - Contratar funcionários, gestor, Responsáveis Técnicos ou auxiliares especializados, depois de ouvida a diretoria, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los, mediante ciência da diretoria executiva.
- VII - Supervisionar e orientar todas as atividades da CASA, segundo o Programa de Atividades, elaborado pela Diretoria.
- VIII - Cumprir e Fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e decisões da Assembleia Geral.

ARTIGO 23º - Compete ao Vice Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

ARTIGO 24º São atribuições do Primeiro Tesoureiro

- I - Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II - Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- II - Autorizar o funcionário da área administrativa da Instituição a efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos e devidos à Entidade; desde que autorizados pelo Presidente.
- III - Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade, garantindo que entidade siga os Princípios fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

ESTOS
FLORIANO
te
/ 3561-1078



CASA RENASCER - Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra -
Chácara São Domingos - Rua: José Augusto s/nº Vila São Guido, CEP. 13636-310 - Pirassununga - S.
P.

CNPJ: 02.134.541/0001-38

Que a Paz de Jesus e o Amor de Maria estejam Sempre presentes nos corações!

E-mail: renascerpirassununga@yahoo.com.br

(19) 9 7166 7511 Site: www.renascerpirassununga.com.br

V - Juntamente com a Contabilidade, elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

VI - Delegar funções para a gestão administrativa mediante ciência da diretoria executiva.

ARTIGO 25º São atribuições do Segundo Tesoureiro

I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro

ARTIGO 26º Compete ao Diretor Técnico - Elaborar, acompanhar e supervisionar toda a programação e as técnicas necessárias à assistência dos usuários do serviço.

ARTIGO 27º - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

I - Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II - Redigir a correspondência da Associação;

III - Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

V - Delegar funções e ações administrativas para a secretária executiva mediante ciência da diretoria;

VI - Publicar os Editais de convocação das Assembleias e expedir convites para as reuniões da Diretoria

VII - Acompanhar o Presidente nas representações sociais;

VIII - Substituir o Presidente ou Vice Presidente, em suas eventuais ausências e impedimentos.

ARTIGO 28º - Compete ao Segundo Secretário:

I - Substituir o Primeiro Secretário em suas eventuais ausências e impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

ARTIGO 29º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Entidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

ARTIGO 30º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da Entidade; apresentando o seu parecer.

II - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

PROTESTOS
J-SP
INO FLORIANO
ente
34 / 3561-1079



CASA RENASCER - Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra -
Chácara São Domingos - Rua: José Augusto s/nº Vila São Guido, CEP. 13636-310 - Pirassununga - S.
P.

CNPJ: 02.134.541/0001-38

Que a Paz de Jesus e o Amor de Maria estejam Sempre presentes nos corações!

E-mail: renascerpirassununga@yahoo.com.br

(19) 9 7166 7511 Site: www.renascerpirassununga.com.br

III - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Instituição

ARTIGO 31º - Não percebem seus diretores e conselheiros, remuneração, vantagem ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão de competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

ARTIGO 32º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 33º - O patrimônio da CASA RENASCER, será constituído de bens móveis e imóveis, equipamentos, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições de associados, auxílios, subvenções, donativos em dinheiro ou espécie, rendimentos de aplicações financeiras, bem como outros rendimentos permitidos por Lei.

ARTIGO 34º - A CASA RENASCER aplicará suas rendas, seus serviços, e eventual resultado operacional, integralmente no Território Nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos advindo dos Poderes Públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou em caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

ARTIGO 35º A CASA RENASCER não distribuirá resultados dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

ARTIGO 36º Aplicará subvenções, recursos advindos de convênios e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

ARTIGO 37º - DA DISSOLUÇÃO

A Entidade poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, por decisão da maioria dos associados presentes

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para a Igreja Católica Matriz Bom Jesus dos Aflitos

ESTOS
LORIANO
7-1079



CASA RENASCER - Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoolatra -
Chácara São Domingos - Rua: José Augusto s/nº Vila São Guido, CEP. 13636-310 - Pirassununga - S.
P.

CNPJ: 02.134.541/0001-38

Que a Paz de Jesus e o Amor de Maria estejam Sempre presentes nos corações!

E-mail: renaecerpirassununga@yahoo.com.br

(19) 9 7166 7511 Site: www.renaecerpirassununga.com.br

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme n.º 5.808
Data: 27/03/2023

E PROTESTOS
J-SP
NO FLORIANO
16
13561-1079

e para a Igreja Católica Nossa Senhor do Rosário - Missionários do Sagrado Coração de Jesus, no município de Pirassununga, para que desenvolvam Projetos na área da saúde ou assistencial, atuando de acordo com a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 38º - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte em qualquer tempo

ARTIGO 39º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral

ARTIGO 40º - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. A Senhora Presidente solicitou a Secretaria que cumprisse as formalidades legais desta alteração estatutária, permitida pelo artigo 40º do Estatuto vigente, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Pirassununga.

Após leitura e discussão dos itens a serem alterados houve aprovação por todos os presentes. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada esta Assembleia, cuja ata foi por mim, Márcia dos Santos Lourenço Turatti, Secretária designada, lavrada e assinada. A presente cópia fiel extraída do livro de atas de assembleia da Casa Renascer - Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoolatra.

Pirassununga, 04 de março de 2023

Fátima Aparecida Moreira

Fátima Aparecida Moreira
Presidente

Márcia dos Santos Lourenço Turatti
Presidente

Reconhecimento
no verso

EDSON BORIM VALERA - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE PIRASSUNUNGA - SP
RUA 13 DE MAIO, 1458 - CENTRO - PIRASSUNUNGA - FONE (19) 3561-1079

Reconheço por SEMELHANÇA, em documento COM VALOR ECONÔMICO a(s)
firma(s) de: FATIMA APARECIDA MOREIRA (38146), MARCIA DOS SANTOS
LOURENÇO TURATTI (92183)

PIRASSUNUNGA, 09 de Março de 2023
Em test. da Verdade
ELAINE CRISTINA LIND FLORIANO - ESCRIVENTE
Valor por Firma: R\$12,25 Selos:AA64584

1º TABELÃO DE NOTAS
Pirassununga
ELAINE CRISTINA LIND
Escrivente
(19) 3561-0884 / 3561-1079

20769AA0064584
VALOR ECONÔMICO
FIRMA
1180708
PROTESTOS

Ronaldo Carlos Pavão
OAB/SP 213.986

Ronaldo Carlos Pavão
OAB/SP 213.986

Ronaldo Carlos Pavão
OAB/SP 213.986

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
PIRASSUNUNGA